

**“CONCEDE ABONO AOS  
PROFESSORES, EM EXERCÍCIO DE  
SUAS ATIVIDADES NA REDE  
MUNICIPAL DE ENSINO”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACUCO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Art. 7º da Lei Federal 9.424 de 04/12/96, combinado com a Lei Municipal nº 04 de 05/02/1997 e,

**Considerando** que o Poder Executivo Municipal, na área de sua atuação, tem demonstrado a preocupação com os investimentos no ensino público fundamental, especialmente, com os profissionais da área de Educação que atuam na Rede Municipal de Ensino;

**Considerando**, que a Educação Municipal é fator preponderante da atividade fim do crescimento municipal, não podendo, de qualquer forma, deixar de lado, àqueles que preparam os jovens alunos para o dia de amanhã;

**Considerando**, que nesta data se comemora “O Dia do Professor”, nada mais justo que prestar-lhe as homenagens merecidas, garantindo, com justiça, vencimentos à altura de seu mister;

**Considerando**, por fim, que o Poder Público não pode se afastar de seu orçamento e das normas de controle nos gastos públicos e, ciente desta responsabilidade:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Concede aos professores da Rede Municipal de Ensino Fundamental, em atividades de suas funções, um abono mensal de R\$ 50,00 (cinquenta reais), extensivos àqueles que atuam no efetivo exercício de professor da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do presente Decreto, encontram-se consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de outubro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

**MAURÍCIO BITTENCOURT PAPELBAUM**  
Prefeito